



A COMUNIDADE POLÍTICA INTERNACIONAL: CAMINHO PARA A PAZ



Francisco Bártolo



I. INTRODUÇÃO

a. Considerações gerais

Neste início do século XXI vivemos num mundo cada vez mais complexo, marcado por uma bipolaridade acentuada. De um lado os preocupantes focos de injustiça, de violência, de poderes despóticos, de guerras, entre outros. Do outro lado as maravilhas e os desafios colocados pela ciência e a tecnologia que nos possibilitam entender um pouco mais sobre a vida que fervilha neste planeta Terra. Ciência e tecnologia que nos permitem ter conhecimento instantâneo do que se passa ao nível, local, nacional e internacional.

No estado actual não é mais possível que as pessoas e os países, cada um por si, possam resolver a maior parte dos problemas com que são confrontados. Somos, hoje, conscientes que muito desses problemas e desafios que se colocam à Humanidade só terão respostas e soluções verdadeiras e sustentáveis se estudados e trabalhados a uma escala mais alargada. Desde a Segunda Guerra Mundial que têm vindo a ser criadas um conjunto de organizações que integram o conceito de comunidade internacional.

Para lá da toda a arbitrariedade e do sofrimento que proliferam no mundo, existem, padrões objectivos de justiça e dignidade a que todos os seres humanos, independentemente da raça, língua, cultura, credo religioso, têm direito e devem ter acesso. Padrões que constituem uma lei universal, inscrita no coração do ser humano, considerada efetiva e inderrogável, e viva expressão da consciência que a humanidade tem em comum, uma «gramática». Para os cristãos, ao criar os seres humanos à Sua imagem e



semelhança, Deus inscreveu no coração cada ser humano a capacidade para procurar esses padrões de justiça, dignidade, de verdade e de bem.

A aspiração humana à justiça, quer no plano nacional quer internacional, tem no seu centro o respeito pela dignidade da pessoa humana, fundamento dos Direitos do Homem e pilar identitário do Cristianismo. Contudo a mensagem cristã não é sobretudo política. Jesus Cristo não fundou uma ideologia política, nem prometeu a redenção dos seres humanos com base na acção política. Não criou na Cidade dos Homens a Cidade de Deus. Disto era já era consciente o autor da Carta a Diogneto (é sempre bom relê-la), ao escrever:

“Os cristãos não se distinguem dos demais homens, nem pela terra, nem pela língua, nem pelos costumes. Nem, em parte alguma, habitam cidades peculiares, nem usam alguma língua distinta, nem vivem uma vida de natureza singular. Nem uma doutrina desta natureza deve a sua descoberta à invenção ou conjectura de homens de espírito irrequieto, nem defendem, como alguns, uma doutrina humana. Habitando cidades Gregas e Bárbaras, conforme coube em sorte a cada um, e seguindo os usos e costumes das regiões, no vestuário, no regime alimentar e no resto da vida, revelam unanimemente uma maravilhosa e paradoxal constituição no seu regime de vida político-social. [...] Numa palavra, o que a alma é no corpo, isso são os cristãos no mundo.”. (fim de citação).

A 14 de dezembro de 2017 o Papa Francisco, num discurso a um grupo de novos embaixadores junto da Santa Sé, afirmou:

“A comunidade internacional enfrenta uma série de complexas ameaças à sustentabilidade ambiental e à ecologia social e humana de todo o planeta, como por exemplo as ameaças à paz e à concórdia derivantes de ideologias fundamentalistas violentas e dos conflitos regionais, que muitas vezes se



apresentam disfarçados de interesses e valores opostos. Todavia, é importante recordar que a diversidade da família humana não é por si só uma causa destes desafios à coexistência pacífica. Na verdade, as forças centrífugas que gostariam de dividir os povos não devem ser procuradas nas suas diferenças, mas na incapacidade de estabelecer um percurso de diálogo e de compreensão como o meio mais eficaz de resposta a estes desafios”. (fim de citação).

Como entende, a Igreja Católica, o papel da comunidade internacional na resolução dos grandes problemas com que os humanos são confrontados?

Com que princípios e com que valores a comunidade internacional pode ser caminho para a constituição da verdadeira paz no mundo?

Questões que procuraremos responder através de um resumo do que a Doutrina Social da Igreja entende a este respeito.

b. A unidade da família humana. Jesus Cristo modelo e fundamento da nova humanidade [ver DSI 428 e 432]

A Doutrina Social da Igreja Católica, como não podia ser de outro modo, fundamenta o seu entendimento sobre a comunidade internacional à luz da obra da criação, da qual decorre a unidade da família humana.

Sabemos que o ser humano, no seu livre-arbítrio, no seu desejo e ilusão de se tornar igual a Deus, voltou as costas ao Criador, quebrando a harmonia e unidade do projecto de Deus. A Aliança estabelecida por Deus com Abraão, abre o caminho para reunião da família humana ao seu Criador. Mais tarde os Profetas anunciarão, para um tempo escatológico, a peregrinação de todos os povos ao templo do



Senhor, advindo uma era de paz entre as nações, símbolo da unidade da família humana, uma segunda criação, uma nova humanidade. (cf. Is 2,2-5; 66,18-23).

No testemunho definitivo de amor que Deus manifestou na cruz, por e em Cristo, todas as barreiras de inimizade já foram derrubadas (cf. Ef 2,12-18) e para quantos vivem a vida nova em Cristo as diferenças raciais e culturais não são mais motivo de divisão (cf. Rm 10,12; Gal 3,26-28; Col 3,11). Jesus, o Cristo, é modelo e fundamento da nova criação, da nova humanidade.

Neste entendimento a Igreja tem a especial tarefa de restaurar e testemunhar a unidade perdida em Babel: a família humana é chamada a recuperar a unidade e a reconhecer a riqueza da diversidade e das diferenças, para alcançar a «unidade total em Cristo». Esta é a vocação universal do cristianismo.

Tal unidade não se deve construir com a força das armas, do terror ou da opressão, não deve resultar apenas em razão das formas de organização, de vicissitudes políticas, de projetos econômicos ou em nome de um internacionalismo abstrato e ideológico, mas como resultado de uma conquista da força moral e cultural da liberdade em quem os povos se orientam em direção a cooperação, cômicos «de serem membros vivos de uma comunidade mundial».

II. AS REGRAS FUNDAMENTAIS DA COMUNIDADE INTERNACIONAL

a. Comunidade internacional e valores [ver DSI 433]

O ensinamento da Igreja Católica reconhece que “a centralidade da pessoa humana e a aptidão natural das pessoas e dos povos a estreitar relações entre si são elementos fundamentais para construir uma verdadeira comunidade internacional, cuja organização deve tender ao efetivo bem comum universal”. Contudo todos sabemos que a unidade da família humana está ainda longe de se encontrar realizada.



A DSI Identifica dois grandes obstáculos: as ideologias materialistas e as nacionalistas que contradizem os valores de que é portadora a pessoa considerada integralmente, em todas as suas dimensões, materiais e espirituais, individuais e comunitárias.

b. Soberania nacional e comunidade internacional [ver DSI 434 a 435]

O Magistério da Igreja, acerca dos princípios constitutivos da Comunidade Internacional, exige que as relações entre os povos e as comunidades políticas, fundada sobre a soberania de cada Estado membro, se alicercem na verdade, na justiça, na solidariedade e na liberdade, que encontrem a sua justa regulamentação na razão, na equidade, no direito, no acordo, e exclui o recurso à violência e à guerra, a formas de discriminação, de intimidação e de engano.

Importa sublinhar que a soberania dos estados é, em primeiro lugar, a forma de expressão da liberdade que deve regular as relações entre os Estados. Ela representa a riqueza da diversidade, do diferente, da subjetividade de cada nação sob o ponto de vista político, econômico e cultural. A cultura de cada povo “constitui a garantia de conservação da identidade de um povo, exprime e promove a sua soberania espiritual”

c. Relações fundadas na harmonia entre ordem jurídica e ordem moral [ver DSI 436 a 439]

No entendimento da Igreja para que seja possível realizar e consolidar uma ordem internacional que garanta eficazmente a convivência pacífica entre os povos, a lei moral, que rege a vida dos homens, deve regular também as relações entre os Estados com um «vínculo obrigatório».

Soa estranho? A que lei moral se refere? Está possível de ser aceite e levada a prática por povos de diferentes culturas? Não nos parecer ser algo impositivo?

Para que não existam equívocos ou leituras transviadas é dada uma definição do que se entende por Lei moral. Esta deve ser entendida como a “lei moral universal, inscrita no coração do homem,



considerada efetiva e inderrogável, como viva expressão da consciência que a humanidade tem em comum, uma «gramática» capaz de orientar o diálogo sobre o futuro do mundo”.

A reflexão jurídica e teológica produziu um conjunto de princípios universais que fazem parte do direito internacional, a saber: a) - a unidade do gênero humano; b) - a igualdade em dignidade de todos os povos; c) - a recusa da guerra para superar as controvérsias; d) - a obrigação de cooperar para o bem comum; e) - a exigência de manter fé nos compromissos subscritos. Todos eles visando evitar «a tentação de apelar para o direito da força antes que para a força do direito».

Para consolidar o primado do direito internacional, vale, acima de tudo, o princípio da confiança recíproca. Os institutos da negociação, da mediação, da conciliação, da arbitragem, são expressões do direito internacional dado que este «deve evitar que prevaleça a lei do mais forte».

III. ORGANIZAÇÃO DA COMUNIDADE INTERNACIONAL. O valor das Organizações internacionais [ver DSI 440 a 443]

A Igreja reconhece como valores cruciais que devem reger o espírito das organizações internacionais:

- a) – A promoção do respeito da dignidade humana;
- b) - A liberdade dos povos
- c) - A exigência do desenvolvimento, preparando o terreno cultural e institucional sobre o qual construir a paz
- d) - Uma autoridade política exercida no quadro da Comunidade Internacional deve ser regida pelo direito, ordenada ao bem comum e respeitar o princípio da subsidiariedade: «Os poderes públicos da comunidade mundial não têm como fim limitar a esfera de ação dos poderes públicos de cada comunidade política e nem sequer de substituir-se a eles. Ao invés, devem procurar contribuir para a criação, em plano mundial, de um ambiente em que tanto os poderes públicos de cada comunidade



política, como os respectivos cidadãos e grupos intermédios, com maior segurança, possam desempenhar as próprias funções, cumprir os seus deveres e fazer valer os seus direitos».

e) - Uma política internacional voltada para o objetivo da paz e do desenvolvimento mediante a adoção de medidas coordenadas, mais do que nunca, necessárias, em virtude da do carácter global dos problemas que cabe à Humanidade resolver.

O Magistério avalia positivamente o papel dos agrupamentos que se formaram na sociedade civil (Organizações Não-Governamentais e Movimentos a favor dos Direitos do Homem) para exercer uma importante função de sensibilização da opinião pública para com os diversos aspectos da vida internacional, com uma atenção especial para o respeito dos Direitos do Homem, os gestos concretos de solidariedade e de paz.

IV. A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO

a. Colaboração para garantir o direito ao desenvolvimento [ver DSI 446 a 448]

Falar de desenvolvimento implica reconhecer o subdesenvolvimento como resultado de opções humanas erradas, de «mecanismos económicos, financeiros e sociais» e de «estruturas de pecado» que impedem o cabal desenvolvimento dos povos.

A solução para os problemas do subdesenvolvimento requer a cooperação entre as comunidades políticas. Pode afirmar-se que cada comunidade atinge o seu desenvolvimento na medida em que contribui para o desenvolvimento das outras e para tal são necessários o entendimento e a colaboração mútuos.

A Doutrina Social da Igreja encoraja formas de cooperação capazes de incentivar o acesso ao mercado internacional dos países marcados pela pobreza e pelo subdesenvolvimento. O maior problema parece



residir na obtenção de um acesso equitativo ao mercado internacional. Entre as causas que predominantemente concorrem para o subdesenvolvimento e a pobreza, são identificadas o analfabetismo, a insegurança alimentar, a ausência de estruturas e serviços, a carência de medidas para garantir o saneamento básico, a falta de água potável, a corrupção, a precariedade das instituições e da própria vida política.

Na visão do Magistério da Igreja, o direito ao desenvolvimento funda-se nos seguintes princípios: unidade de origem e comunhão de destino da família humana; igualdade entre todas as pessoas e todas as comunidades baseada na dignidade humana; destinação universal dos bens da terra; centralidade da pessoa humana e a solidariedade.

b. A luta contra a pobreza. A dívida externa [ver DSI 449 e 450]

No mundo actual em que se atingiu um nível de conhecimento científico e tecnológico nunca atingido a “pobreza de milhões de homens e mulheres é a questão que, em absoluto, mais interpela a nossa consciência humana e cristã”. A pobreza põe um dramático problema de justiça, não reconhece a cada povo o «igual direito a sentar-se à mesa do banquete comum». De acordo com o Magistério da Igreja a luta contra a pobreza assenta em princípios que são constitutivos da matriz identitária do cristianismo, a saber:

- A opção, ou o amor preferencial, pelos pobres;
- O da destinação universal dos bens;
- O princípio da solidariedade;
- E o princípio da subsidiariedade, graças ao qual é possível estimular o espírito de iniciativa, base fundamental de todo desenvolvimento socioeconómico, nos países pobres.



As crises devidas a dívidas externa dos países muito elevadas têm, na sua origem, causas complexas e de vários gêneros, seja de caráter internacional — flutuações de câmbios, especulações financeiras, neocolonialismo econômico — seja no interior de cada um dos países endividados — corrupção, má gestão do dinheiro público, uso indevido dos empréstimos recebidos. Os sofrimentos maiores, atribuíveis às questões estruturais, mas também a comportamentos pessoais, atingem as populações dos países endividados e pobres, as quais não têm responsabilidade alguma. (Como nós o sabemos!)

A comunidade internacional não pode ignorar uma semelhante situação: mesmo reafirmando o princípio que o débito contraído deve ser honrado, é preciso encontrar os caminhos para não comprometer o «fundamental direito dos povos à subsistência e ao progresso».

Por último sublinhar que existe uma estreita ligação entre a pobreza e a falta de liberdade, de possibilidade de iniciativa econômica, de uma administração estatal capaz de dispor de um sistema adequado de educação e de informação.

V. A PROMOÇÃO DA PAZ

a. A paz. O que é e o que, não é?

Perante o fenómeno da globalização a que vimos assistindo, em modo acelerado, neste início do século XXI, é imprescindível que a comunidade internacional desenvolva uma política voltada para o objectivo da paz e do desenvolvimento. [Ver Compêndio DSI, 442].

Devemos perguntar o que verdadeiramente é a paz?

Na leitura da Igreja Católica a paz não é:

- A simples ausência de guerra;



- Ou tampouco um equilíbrio estável entre forças adversárias (Guerra fria – reflectir sobre exemplo recente Coreia do Norte / EUA)

A verdadeira Paz:

- Encontra o seu fundamento na ordem racional e moral da sociedade que tem as suas raízes no próprio Deus, «fonte primária do ser, verdade essencial e bem supremo».

- Está fundada sobre uma correta concepção de pessoa humana;

- Resulta essencialmente da defesa e promoção dos direitos humanos.

- Constrói-se dia a dia. Para prevenir conflitos e violências, é absolutamente necessário que a paz comece a ser vivida como valor profundo no íntimo de cada pessoa: assim pode estender-se nas famílias e nas diversas formas de agregação social, até envolver toda a comunidade política.

- É um valor e um dever universal

- É fruto da justiça (cf. Is 32,17), entendida em sentido amplo, como o respeito ao equilíbrio de todas as dimensões da pessoa humana.

- É fruto do amor: «a verdadeira paz é mais matéria de caridade que de justiça».

b. Violência, Guerra e Guerra Justa [ver DSI 438, 496 a ???]

A realidade diz-nos que estamos ainda longe de viver num mundo onde reine a paz. Violências e guerras são realidades que habitam o nosso mundo.

A DSI afirma que a violência não constitui uma resposta justa, pelo contrário, é um mal inaceitável como solução para os problemas. A utilização da violência para a resolução dos problemas destrói o que ambiciona defender: a dignidade, a vida e a liberdade dos seres humanos.

De igual modo é imprescindível renunciar definitivamente à ideia de procurar a justiça mediante o recurso à guerra pois esta “pode terminar sem vencedores nem vencidos num suicídio da humanidade”.



Como refere a Carta das Nações Unidas a recusa da violência e da guerra como forma de resolução dos problemas não pode ser entendida apenas como a interdição do recurso à força, mas também a simples ameaça de usá-la.

O Magistério condena «a crueldade da guerra», não podendo, a guerra, ser considerada um “meio apto para ressarcir direitos violados”. A guerra é um flagelo, que gera “conflitos novos e mais complexos”, compromete o presente e coloca em risco o futuro da humanidade. É “sempre uma derrota da humanidade”.

Em caso de guerra os Estados nem sempre dispõem dos instrumentos adequados para promover eficazmente a própria defesa: disso resulta a necessidade e a importância das Organizações Internacionais e Regionais, que devem ser capazes de colaborar para fazer frente aos conflitos e de favorecer a paz.

c. Direito à defesa e o conceito de “guerra justa”

A DSI prevê a situação excepcional da “guerra justa”, uma expressão difícil para espelhar o que deve ser considerada a possibilidade de legítima defesa quando um povo é sujeito a uma guerra de agressão. De acordo com o Magistério “um Estado agredido tem o direito e o dever de organizar a defesa inclusive recorrendo à força das armas”. Contudo a legítima defesa, para ser considerada como tal, deve observar um conjunto de condições fundamentais, a saber:

- a) - O dano infligido pelo agressor à nação ou à comunidade das nações seja durável, grave e certo;
- b) - Todos os outros meios de pôr fim à agressão se tenham revelado impraticáveis ou ineficazes;
- c) estejam reunidas as condições sérias de êxito;
- d) o emprego das armas não acarrete males e desordens mais graves que o mal a eliminar;
- e) - O poderio dos meios modernos de destruição seja proporcional ao ato de agressão



O direito ao uso da força com o objetivo de legítima defesa é associado ao dever de proteger e ajudar as vítimas inocentes que não podem defender-se das agressões.

Contudo, sabemos das enormes dificuldades, pois todos estamos recordados, embora não ignorando a crueldade do regime ditatorial de Saddam Hussein, dos esforços desenvolvidos por João Paulo II para evitar a 2ª Guerra do Golfo, em que a comunidade internacional foi enganada pelo cenário criado pela administração americana.

A comunidade internacional tem desenvolvido um conjunto de acções de carácter preventivo como sejam:

- a) - Através das Nações Unidas, a inclusão de forças multinacionais, no âmbito das «missões humanitárias e de paz»;
- b) – Sanções de vária ordem que visam corrigir o comportamento do governo de um País que viola as regras da convivência internacional pacífica e ordenada ou que põe em prática formas graves de opressão sobre a população, e deste modo abrir um caminho para o diálogo. As sanções não devem jamais constituir um instrumento de punição direta contra toda uma população.

d. O desarmamento

Um outro aspecto importante na construção da Paz é as acções que visam o desarmamento. Também nesta área e muito recentemente os sinais são preocupantes. A Doutrina Social da Igreja propõe a meta de um «desarmamento geral, equilibrado e controlado». A dissuasão por força do número e perigosidade das armas (armas de destruição massiva – biológicas, químicas e nucleares) representam uma ameaça particularmente grave, impõem severas reservas morais. Longe de eliminar as causas da guerra, corre o risco de agravá-las. No capítulo do armamento deve ser observado o princípio de suficiência, em virtude do qual um Estado pode possuir unicamente os meios necessários para a sua legítima defesa.



É urgente uma cultura de desarmamento.

Reconhecendo o pragmatismo inerente aos conceitos de “legítima defesa” e de “guerra justa” é-nos exigido um salto qualitativo, conforme está escrito, pelo papa Francisco na sua mensagem para o Dia Mundial da Paz de 2017. Reflectia sobre a não-violência como estilo duma política de paz:

“peço a Deus que nos ajude, a todos nós, a inspirar na não-violência as profundezas dos nossos sentimentos e valores pessoais. Sejam a caridade e a não-violência a guiar o modo como nos tratamos uns aos outros nas relações interpessoais, sociais e internacionais. Quando sabem resistir à tentação da vingança, as vítimas da violência podem ser os protagonistas mais credíveis de processos não-violentos de construção da paz. Desde o nível local e diário até ao nível da ordem mundial, possa a não-violência tornar-se o estilo característico das nossas decisões, dos nossos relacionamentos, das nossas ações, da política em todas as suas formas.”.

E, ainda:

A não-violência, praticada com decisão e coerência, produziu resultados impressionantes. Os sucessos alcançados por Mahatma Gandhi e Khan Abdul Ghaffar Khan, na libertação da Índia, e por Martin Luther King Jr contra a discriminação racial nunca serão esquecidos. As mulheres, em particular, são muitas vezes líderes de não-violência, como, por exemplo, Leymah Gbowee e milhares de mulheres liberianas, que organizaram encontros de oração e protesto não-violento (pray-ins), obtendo negociações de alto nível para a conclusão da segunda guerra civil na Libéria.

e. A condenação do terrorismo [Ver Compêndio DSI, 513 a 515]

O terrorismo é uma das formas mais brutais de violência, semeando ódio, morte, desejo de vingança e de represália. Manifesta um desprezo total da vida humana e nenhuma motivação pode justificá-lo, pois que o Homem é sempre fim e nunca meio.



Os atos de terrorismo atentam contra a dignidade do ser humano, constituindo uma ofensa para a humanidade. Deve ser condenado do modo mais absoluto, sem qualquer espécie de hesitação.

Com base neste entendimento a comunidade internacional afirma o direito a defender-se do terrorismo. Contudo, a Igreja alerta para que o combate ao terrorismo não constitua em si fonte de injustiças e vingança. É seu entendimento que o direito a combater o terrorismo não pode ser exercido no vácuo de regras morais e jurídicas, pois que a luta contra o terrorismo deve ser conduzida no respeito dos direitos do Homem e dos princípios de um Estado de direito.

A colaboração internacional contra a atividade terrorista «não pode exaurir-se meramente em operações repressivas e punitivas. É essencial que o recurso necessário à força seja acompanhado por uma análise corajosa e lúcida das motivações subjacentes aos ataques terroristas e deve paralelamente verificar-se um particular empenho no plano «político e pedagógico» para revolver, com coragem e determinação, os problemas que, em algumas dramáticas situações, possam alimentar o terrorismo.

Nenhuma religião pode tolerar o terrorismo e, menos ainda, pregá-lo. As religiões devem estar antes empenhadas em colaborar para remover as causas do terrorismo e para promover a amizade entre os povos.

Em 6 de novembro de 2014, o Papa Francisco, escrevia, deste modo, ao Primeiro-ministro da Austrália por ocasião da reunião dos G20 em Brisbane.

“O mundo inteiro espera do G20 um acordo cada vez mais vasto que, no âmbito do ordenamento das Nações Unidas, possa levar a pôr definitivamente fim no Médio Oriente, à agressão injusta contra diferentes grupos religiosos e étnicos, incluindo as minorias. Além disso, deveria levar a eliminar as profundas causas do terrorismo, que alcançou proporções até agora inimagináveis; tais causas incluem a pobreza, o subdesenvolvimento e a exclusão. Tornou-se cada vez mais evidente que a solução para



este grave problema não pode ser exclusivamente de natureza militar, mas deve concentrar-se também naqueles que, de um modo ou de outro, encorajam grupos terroristas com o apoio político, o comércio ilegal de petróleo ou o fornecimento de armas e de tecnologia. Além disso, são necessários um esforço educativo e uma consciência mais clara de que a religião não pode ser explorada como caminho para justificar a violência.” (fim de citação).

Desejo sublinhar o importante contributo da Igreja Católica para a paz o mundo que se consubstancia não apenas no diálogo inter-religioso e ecuménico, na mediação de situações entre povos, mas na defesa de que uma verdadeira paz só se pode alcançar com base na justiça, no perdão, na reconciliação e na oração que abre o coração dos humanos não apenas à relação com Deus, mas que desafia a um encontro com o próximo. [ver DSI 516 a 520].

VI. CONCLUSÃO

Termino com um poema retirado da obra: “Fenómeno Bullying: como prevenir a violência nas escolas e educar para a paz” da autoria de Cleo Fante.

Se crês que o sorriso tem mais força que as armas,

Se crês no poder de uma mão aberta, se crês que o que une os homens é mais que o que os separa,

Se crês que o facto de ser diferente é uma riqueza e não um perigo,

Então, virá a paz!

Se sabes olhar o outro com um pouco de amor,

Se preferes a esperança à suspeita,

Se pensas que quem tem que dar o primeiro passo, no lugar do outro, és tu,

Se o choro de um bebê é ainda capaz de estremecer-te,

Então, virá a paz!



Se podes sentir alegria com o êxito de teu vizinho,
Se crês que o perdão pode mais que a vingança,
Se és capaz de dar o teu tempo gratuitamente por amor,
Se, para ti, o outro é sobretudo um irmão,
Então, virá a paz!

Se sabes aceitar as críticas,
Se resistes a colocar a culpa de tudo nos demais,
Se preferes que te façam dano antes de fazê-lo,
Se afastas a ideia de que és indispensável,
Então, virá a paz!

Francisco Bártolo.